

LEI COMPLEMENTAR N. 1.236.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei Complementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel: **DATA 04 (remanescente), 04-A a 04-E - QUADRA 247 - JARDIM ITÁLIA II.**

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m ²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 7	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS				
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50



Art. 2.º O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no *caput* deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.



Art. 5.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7.º Integram a presente Lei, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1.º, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
 AGENTE DELEGADO

REPUBLICA
 FEDERAL DO BRASIL
 Ministério da Justiça
 FLSN
 MATRÍCULA Nº
48.381

MATRÍCULA n. 48381 - IMÓVEL: Data n. 04 (quatro) remanescente da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, desta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 466,16 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Pioneira Vergínia Maria Fecchio, no rumo NO 84°20'42" SE, com uma distância de 16,00 metros, com a data 04-A, no rumo NE 05°39'18" SO, com uma distância de 23,63 metros, com a data 04-E, no rumo NE 87°56'51" SO, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 03 no rumo SO 05°39'18" NE com uma distância de 29,64 metros, com a data ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA:** CITYLOTE LIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. *Piscila C. Diniz Matos de Oliveira - Advogada - ep*

AV-01: Promoção n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretária da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guionmar e Edmécia Lucia Fonzar Guionmar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. *Piscila C. Diniz Matos de Oliveira - Advogada - ep*

AV-2: Promoção n. 201291 em 15/01/2014. Nos termos do requerimento e documentos arquivados sob n. 79/1619, procedo a averbação para constar que o Município de Maringá notificou a proprietária para que haja o adequado aproveitamento do imóvel desta, consoante determina o artigo 112 da Lei complementar n. 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, com base na previsão do § 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Funrejus: Isento conforme art.3º, item VII, letra b, n. 09 da lei n. 12.216/98. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 44,41. Ja. Maringá, 17 de janeiro de 2014. *J. Jeanne Maria de O. Gomes - Autorizada*

AV-3-48.381: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

AV-4-48.381: Promoção n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*



Documento emitido às 15:13:58 hs.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
 Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula
objeto desta certidão existem emolumentos
pendentes de pagamentos. Av-01 A pagar.
 Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTADA FL. 27
 PROCESSO Nº
19108/19

Para verificar a autenticidade, informe na ferramenta
portal.cns.gov.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.529-0
 ou de verificação do documento: BOATM
 Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº
 8.200-3 de agosto de 2011.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLLI DE MENEZES
RIDOLFI

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

RUBRICA
Priscila C. Chioldo Machado de Oliveira
Funr. Autorizada
Período 04/2004

FLS. N.

MATRÍCULA N°
48.382

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48382 - IMÓVEL: Data n. 04-A (quatro-A) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 450,08 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Pioneira Verginia Maria Fecchio, no rumo NO 84°20'42" SE, com uma distância de 16,00 metros, com a data 04-B, no rumo NE 05°39'18" SO, com uma distância de 27,63 metros, com a data 04-D no rumo NE 87°56'51" SO, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 04 (REM) no rumo SO 05°39'18" NE com uma distância de 28,63 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA:** CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 03 matricula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. Priscila C. Chioldo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edmêia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chioldo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

Av-2-48.382: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *mt*

Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Av-3-48.382: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Réceita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 66,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *mt*

Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Documento emitido às 15:11:58 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula
objeto desta certidão existem emolumentos
pedentes de pagamentos. Av-01 A pagar.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTA DA FLS. 08
PROCESSO N.º
19168/19

Realizar a autenticidade, informe na ferramenta
de verificação de autenticidade o CNS: 08.529-0
Código disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos N.º
2202 de agosto de 2011

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLI DE MENEZES
RIDOLFI

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

RUBRICA	FLS. N.	MATRÍCULA Nº
Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Func. Autorizada Portaria SAZ/2019	1	48.383

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48383 - IMÓVEL: Data n. 04-B (quatro-B) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 487,15 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Pioneira Verginia Maria Fecchio, no rumo NO 84°20'42" SE, com uma distância de 14,16 metros, com a data 05 E.L.U.P, no rumo NO 10°35'25" SE, com uma distância de 27,35 metros, com a data 04-C no rumo NE 87°56'51" SO, com uma distância de 21,85 metros, e finalmente com a data 04-A no rumo SE 05°39'18" NO com uma distância de 27,63 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA:** CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 03 matricula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço, n. Maringá, 12 de julho de 2010. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edmécia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada *ap*

Av-2-48.383: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada *mt*

Av-3-48.383: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4508/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada *mt*

Documento emitido às 15:10:14 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73.

Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

CERTIFICO e dou fé, que na matrícula objeto desta certidão existem emolumentos pendentes de pagamentos. Av-01 A pagar. Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTADA Nº 29
PROCESSO Nº
19108/19

Realizar a autenticidade, Informe na ferramenta
http://controleautenticidade.org.br
Após a verificação, de documento nº 248997
Capítulo disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Instituto Brasileiro de Registros
Imobiliários
2019-02-21 15:10:14

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA
ROMANOLI DE MENEZES
RIDOLFI

MARINGÁ Nº

F.L.S.N.

RUBRICA

Gabriela Fernanda Romagnoli de Menezes
Fonte: Agente

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL - **MATRÍCULA n. 48384 - IMÓVEL: Data n. 04-C (quatro-C) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), Situação n. 1077, XRDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 639,38 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Pioneiro Carlos João Basso, no rumo NE 88°27' SO, com uma distância de 25,99 metros, com a data 04-D, no rumo SE 01°33' NO, com uma distância de 27,82 metros, com a data 04-B, no rumo SO 87°56'51" NE, com uma distância de 21,85 metros, e finalmente com a data 05 E.L.U.P, no rumo NO 10°35'25" SE, com uma distância de 26,58 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Aribar Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço. m. Maringá, 12 de julho de 2010. *Petição L. Chibulo Machado de Oliveira - Autorizada af*

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 0403/2013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretária da Fazenda Pública, desta comarca, avertido a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guiomar e Edméia Lucia Fonzar Guiomar. Arquivo: 71/3-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. *Petição L. Chibulo Machado de Oliveira - Autorizada af*

Av-2-48.384: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 14000000004402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019, *Petição Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

Av-3-48.384: Prenotação n. 245407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Recibo n. 25. Emolumentos: 315,00 VRC - R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019, *Petição Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

Documento emitido às 15:04:28 hs.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos art. 195º 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTADA Nº 30
PROCESSO Nº

19168/19

consultar a autenticidade, informe na ferramenta portal.tre.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.529-0
código de verificação do documento: RN11ED
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA FERNANDA ROMAGNOLLI DE MENEZES RIDOLFI

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA n. 48386 - IMÓVEL: Data n. 04-E (quatro-E) da Quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), situada no JARDIM ITALIA II, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 466,96 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Pioneiro Carlos João Basso, no rumo NE 88°27'50", com uma distância de 16,90 metros, com a data 06, no rumo SE 01°33' NO, com uma distância de 29,64 metros, com a data 04 (REM), no rumo SO 87°56'51" NE, com uma distância de 16,03 metros, e finalmente com a data 04-D, no rumo NO 01°33' SE, com uma distância de 28,73 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **PROPRIETÁRIA:** CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Arthur Thomas n. 855, Loja 01, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ n. 02.768.973/0001-09. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 03 matrícula 38133 em 19.10.2009, neste Serviço m. Maringá, 12 de julho de 2010. *Priscila C. Cláudio Machado de Oliveira - Autorizada ef*

Av-01: Prenotação n. 199047 em 28.10.2013. Nos termos do ofício n. 04032013, expedido em 16.10.2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Secretária da Fazenda Pública, desta comarca, averbo a existência da ação cível pública por danos causados ao erário público, expedida nos autos n. 0000063-65.2013.8.16.0190, contra o Município de Maringá, Waldemar Guioner e Edméia Lucia Fonzar Guioner. Arquivo: 713-Q-5. Funrejus, será pago conforme item 16.5.5 do Código de Normas. It. Maringá, 05 de novembro de 2013. *Priscila C. Cláudio Machado de Oliveira - Autorizada ef*

Av-2-48.386: Faço esta averbação para constar o pagamento do Funrejus referente a existência de ação averbada sob n. 01, nesta matrícula, conforme guia n. 1400000000-4402517-9, pago R\$ 40,61, em 15/02/2019, tendo como valor base R\$ 20.307,36, em conjunto com outros imóveis. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

Av-3-48.386: Prenotação n. 246407 em 15/02/2019. Nos termos do Ofício n. 4608/2018-rall, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, procedo o cancelamento da existência da ação averbada sob n. 01, nesta. Funrejus: R\$ 15,20, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 60,79. al. Maringá, 21 de fevereiro de 2019. *Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada*

Documento emitido às 14:55:21 hs.



**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ**
**CERTIFICADO e dou fé, que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
art. 19§ 1º da Lei 6015/73.**
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

**CERTIFICADO e dou fé, que na matrícula
objeto desta certidão existem emolumentos
pendentes de pagamentos.** Av-01 A pagar.
Maringá, 21 de fevereiro de 2019.

JUNTADA FLS 32
PROFISSIONAL

191 68/19

Para verificar a autenticidade, informe na ferramenta
Autenticidade o CNPJ: 08.529-0
e o número do documento: 48386
válida por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
**GABRIELA FERNANDA
ROMAGNOLLI DE MENEZES
RIDOLFI**

5

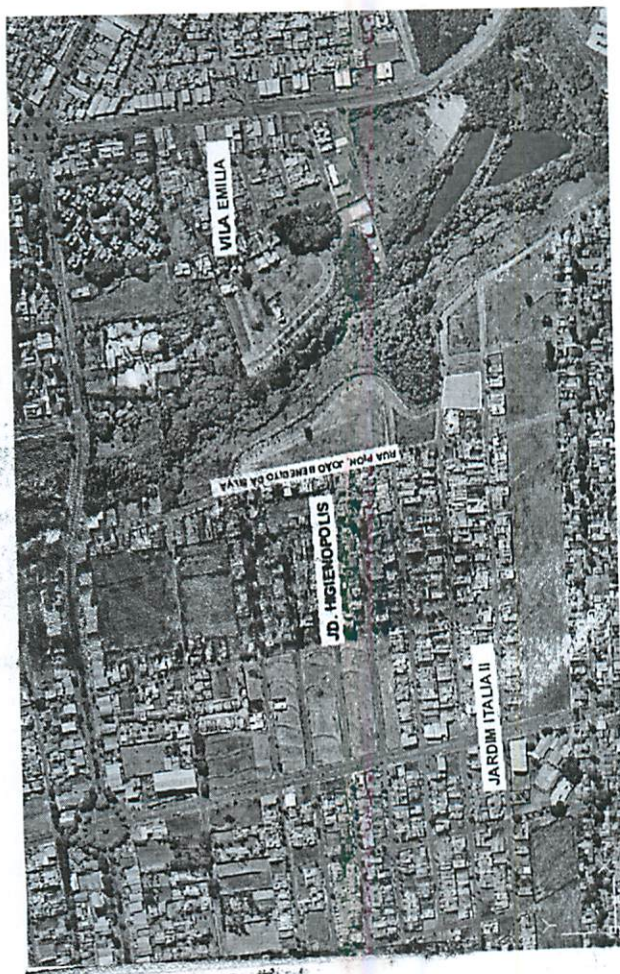
**LOTE N° 4 (REM), 04-A ao
04-E Qd. 247**

JD. ITALIA II
RUA PION. JOÃO BENEDITO DA
SILVA

Nº PROCESSO - 19168/2019

TÉRREO + 7 PAV.

62 UNIDADES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. SIGMAR OTAVIANO NAVACHI e com o Diretor de Habitação, Sr. CELSO MÁRCIO LORIN toma público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privadas ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº 6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1.5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do SGCCP, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da (SGCCP), até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS), deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

- a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
- b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
- c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de quaisquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
- d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN;

- a) Matrícula atualizada do imóvel;
- b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao imóvel;
- c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
- d) Estudos de implantação;
- e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
- f) Tipologia da edificação;
- g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
- h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

- i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
- j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
- k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

- a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
- b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
- c) Melhoria do espaço público;
- d) Promover a transposição das barreiras;
- e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
- f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no terreno existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS) na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Desde que cumpridas às disposições deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício

Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação